



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 3 de Agosto de 2015

Número 2309

DECRETO Nº 6.585, DE 31 DE JULHO DE 2015.

“Fixa o valor da tarifa de transporte coletivo urbano no Município de Leme”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições,e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 8.413, de 15 de junho de 2015, da empresa LIMA TURISMO LTDA. no qual solicita o realinhamento da tarifa do transporte coletivo urbano praticado no Município de Leme;

CONSIDERANDO que a planilha apresentada demonstra que o valor da tarifa estabelecido pelo Decreto nº 6.265, de 13 de dezembro de 2012 está defasado e, por consequência demonstra a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa-se em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), o valor da tarifa de transporte coletivo urbano no Município de Leme.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.265, de 13 de dezembro de 2012.
Leme, 31 de julho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CMI 001/2015

Dispõe sobre a inscrição do Recanto Plácida, entidade mantida pela Sociedade Maria Madalena Postel, junto ao Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso, em reunião plenária realizada em 25 de junho de 2015, nos termos da Resolução CMI 003/2014 e Deliberação CEI/SP 002-2014, que regulamentam o processo de inscrição de entidades de atendimento ao idoso, governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso, resolve:

Art.1º - Proceder à inscrição do Recanto Plácida junto ao Conselho Municipal do Idoso, tendo em vista a aprovação da documentação apresentada.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 16 de julho de 2015.

José Oscar Ferraz do Amaral
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” –PRO – ESTRADA

SELEÇÃO PÚBLICA nº 01/2015 EDITAL RESUMIDO DE RESULTADO FINAL nº 03/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” –PRO - ESTRADA, através do seu Presidente – o Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI, no uso de

suas atribuições legais

1. DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos Aprovados, Reprovados e Ausentes da Seleção Pública 01/2015 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” –PRO – ESTRADA, para o cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS LEME.

2. COMUNICA que o presente Edital estará disponível na íntegra no quadro de aviso do CEMMIL, nos endereços eletrônicos <http://orhion.listaeditais.com.br/> e www.prefeituraleme.sp.gov.br e resumidamente no jornal Tribuna de Leme e na Imprensa Oficial do Município de Leme.

3. COMUNICA que, de acordo com o item 8 do Edital Completo de Abertura de Inscrição nº 01/2015, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis (03 e 04 de agosto de 2015).

Mogi Guaçu, 31 de julho de 2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” –PRO – ESTRADA
Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL”
–PRO - ESTRADA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

1ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, centro – CEP 13610-060

Fone (19) 3571-7742, Leme SP, E-mail: Leme@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30 min às 19h00 min

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS SUCESSORES DOS “DE CUJUS” VITOR JOSÉ DE LIMA E SEBASTIÃO ALVES DE LIMA EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos sucessores do “de cujus” VITOR JOSÉ DE LIMA, CPF 819.540.008-63, filho de Arlindo José de Lima e de Mariana Alves Pereira, natural de Muzambinho MG, falecido em 27/12/2002, em Leme SP, que residia à Rua das Petúnias, 110, Jd. Nova Leme, em Leme SP e SEBASTIÃO ALVES DE LIMA, CPF 002.235.288-03, RG 17.330.537-6, filho de Arlindo José de Lima e Mariana Alves Pereira, nascidos aos 29/11/1943, natural de São Pedro da União MG, falecido em 25/05/2012, na cidade de Leme SP, que residia à Rua das Petúnias, 110, Jd. Nova Leme, em Leme SP, que perante este juízo, tramita a ação de Herança Jacente, Processo número 0001668-71.2013.8.26.0318, Controle nº 233/13, dos bens deixados por Vitor José de Lima (proprietário) e por Sebastião Alves de Lima (compromissário), a saber: imóvel situado na Rua das Petúnias, 110, Parte do lote 16 da Quadra D, Jardim Nova Leme, Cadastrado na Municipalidade de Leme SP sob nº 5.0635.0072.00-0, sendo nomeado Curador Jacente nos autos o Sr. BRUNO WILLIAN RODRIGUES PENTEADO, CPF 381.971.638-63, RG 46.894.860/SSP/SP, servidor público municipal, solteiro, residente e domiciliado na Rua Das Bandeirantes, 326, Jd. Lemense, em Leme SP, e não tendo herdeiros conhecidos foi determinada a intimação dos sucessores por edital, para que venham habilitar-se nos autos supracitados, no prazo de 06 (seis) meses, contados da primeira publicação do presente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado por três vezes, com intervalo de 30 (trinta) dias cada um, nos termos do art. 1152 do CPC, na forma da lei. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Leme, 24 de novembro de 2014. Eu, _____ (Sibele Cremasco Ciccone – matr.n.351.736-A), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. E eu _____ (Maria Ceila Ferraz do Amaral Zanobia – matr.n.93.398-A), Diretora, conferi e subscrevo.

CAMILA MARCELA FERRARI ARCARO
JUÍZA DE DIREITO

LEMEPREV**PORTARIA N.º 39
"Aposenta Servidor".**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA MARIA EMILIA LONGHIN, CPF n.º 112.684.288-50, no cargo de Professor, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grau C, Nível 3, PEB I, da Lei Complementar n.º 697, de 26/05/2015; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2015.

LEME, 22 DE JULHO DE 2015

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência
SÉRGIO HENRIQUE BERNADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 40
"Aposenta Servidor".**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA SILVIA MARA TISCHER, CPF n.º 017.233.558-28, no cargo de Agente Administrativo, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grau K, Nível 1, Grupo II, da tabela de vencimentos da Lei Complementar n.º 697 de 26/05/2015; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar 565 de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar 656 de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2015.

Leme, 23 de julho de 2015.

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência
SÉRGIO HENRIQUE BERNADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

Contrato de serviço para fornecimento de combustível

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Ricardo Hiroshi Iderilha

Objeto: Contrato

Valor estimado: R\$ 26.712,00

Prazo: 12 meses

Data: 01/05/2015

Lei 8.666/93 e alterações.

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Renovação de Contrato de prestação de serviços de Alarme

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Renata de Cássia Domingues Ferrara - ME

Objeto: Contrato

Valor: R\$ 1.094,05 (R\$ 91,17 mensais)

Prazo: 12 meses

Data: 01/08/2015

Lei 8.666/93 e alterações.

Eduardo Leme da Silva
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LEME****RESOLUÇÃO CMDCA N.º 006/2015.**

Torna pública a lista de cidadãos que pleitearam registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Leme para o processo seletivo de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal N.º 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto N.º 5.383, de 28 de dezembro de 2008), informa:

Considerando o Edital CMDCA 001/2015 que convoca para o primeiro processo de escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - dar publicidade a lista de cidadãos que apresentaram os documentos necessários à candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar da cidade de Leme (Anexo 01), bem como a situação dos requerimentos.

Art. 2º - qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, mediante petição fundamentada, observando-se o prazo de 03 dias contados a partir da publicação desta normativa.

Art.3º - o candidato cujo requerimento pleiteando o registro de candidatura tenha sido indeferido, terá o prazo de 03 dias após a data de publicação da listagem, para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

Art. 4º - o candidato cujo requerimento tenha sido indeferido deverá entrar em contato com a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, através do e-mail contato@cmdcaleme.com.br, ou dirigir-se pessoalmente à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Rua Padre Julião, 1473 – Centro, para tomar ciência sobre os motivos do indeferimento.

Art. 5º - esta resolução entrará em vigor nesta data.

Leme, 31 de julho de 2015.

Comissão Especial para o primeiro processo de escolha unificada de
Conselheiros Tutelares

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO 01

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO REQUERENTE	REQUERIMENTO
010	ABNER MURILO SILVA	INDEFERIDO
012	ADAYLTON JORGE HAITER JUNIOR	INDEFERIDO
015	ALEXANDRE DE LIMA BORGES	DEFERIDO
024	ANA CLÁUDIA DE LIMA	DEFERIDO
019	ANGELA APARECIDA BUENO	DEFERIDO
020	ARTHUR LEME DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
028	CAROLINA MADELLA COZAR	DEFERIDO
002	CEILA ALVES RODRIGUES	DEFERIDO
	SOARES BEZERRA	DEFERIDO
026	CRISTIANE SILVA FERREIRA	DEFERIDO
033	DEMÓSTENES DA SILVA	DEFERIDO
004	EDSON ROBERTO BAZON	DEFERIDO
011	HAMILTON ALVES	INDEFERIDO
014	IONE FERREIRA	DEFERIDO
009	JANETE INÁCIO DA SILVA	INDEFERIDO
018	JOANA HELEN HORNICHE ULMANN	DEFERIDO
025	JOSIANE VALERIANO DA CUNHA PELUQUI	DEFERIDO
005	JULIANA GRAZIELA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
008	JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
006	LEONILDO MÁRCIO DIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
035	LETICIA MONTEIRO LIBERTO	DEFERIDO
037	MARCELO SCHRANK	DEFERIDO
016	MARGARETE CRISTINA DE ALCANTARA ARAUJO	DEFERIDO
034	MARINA MENEGHETTI	DEFERIDO
032	MAX VINICIUS UZUN	DEFERIDO
013	MICHELE PULZ FRANCO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
030	MIRENE AZEVEDO DE PAULA	DEFERIDO
020	NELLO FRANCISCO BALBO	INDEFERIDO
007	ORLANDO CARLOS NUNES	DEFERIDO
029	PAULO HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDO
023	RENATA DE AGUIAR PELAIS	DEFERIDO
017	RENATO VITOR NICOLAU	DEFERIDO
027	RITA NUNES SANTOS	INDEFERIDO
022	TIAGO ALEX XAVIER DE LIMA	DEFERIDO
031	VALDEIR APARECIDO COIMBRA	DEFERIDO
001	VILMA FRAZÃO DOS SANTOS RAMOS	DEFERIDO
036	VITOR HUGO MONTEIRO DE ANDRADE	DEFERIDO
003	WILLIAM DONISETI DE SOUZA	DEFERIDO

DECRETO Nº 6.581 DE 17 DE JULHO DE 2015

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$574.831,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	4162	R\$ 15.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510003.2.128000-3.3.90.39	908	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	6427	R\$ 58.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 34.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	6018	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$ 337,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 4.420,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6066	R\$ 450,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$ 1.130,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 351,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	6331	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 1.895,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094001-3.3.90.39	6546	R\$ 15.033,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$ 820,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	493	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 17.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	2351	R\$ 13.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6281	R\$ 2.035,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	1021	R\$ 9.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39	1769	R\$ 3.760,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 50.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1826	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	1847	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1900	R\$ 50.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$ 20.000,00
5	2	220.0001	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.93	1200	R\$ 8.300,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$ 18.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	4760	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.36	5537	R\$ 2.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.30	4954	R\$ 200,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					
TOTAL		R\$	574.831,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 559.831,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e um reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510003.2.128000-3.3.90.30	898	R\$ 100.000,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510003.2.128000-4.4.90.52	916	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	6435	R\$ 58.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 2.040,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1988	R\$ 6.231,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	105	R\$ 1.130,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 2.035,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094001-3.3.90.30	6530	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094001-3.3.90.36	6540	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.36	6564	R\$ 321,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.36	6665	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.30	6679	R\$ 820,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099036-3.3.90.30	6769	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099036-3.3.90.39	6779	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152002-3.3.50.39	8826	R\$ 64.894,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	2361	R\$ 13.000,00
5	2	220.0001	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1176	R\$ 8.300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 70.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 65.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$ 3.760,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	1091	R\$ 9.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	3903	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039001-3.3.90.30	3908	R\$ 950,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039001-3.3.90.36	3928	R\$ 950,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	4106	R\$ 7.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-4.4.90.52	4155	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	4429	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-4.4.90.52	4771	R\$ 9.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.51	3719	R\$ 8.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-4.4.90.52	5551	R\$ 2.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.39	4974	R\$ 200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.36	3693	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.52	3722	R\$ 4.000,00
TOTAL					
TOTAL		R\$	559.831,00		

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Julho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme